

**ILMA. SRA.
GRETE ELISA BALZ ROCHA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**

Assunto: Solicitação de Cobertura de Gastos Funerários

Prezada,

Nos termos do Contrato de Concessão de nº 004/2018, na Modalidade Concorrência sob o nº 001/2017, Processo Administrativo de nº 5603/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Perolândia/GO e a empresa Funerária Santa Rita de Cássia de Mineiros Ltda., solicitamos a execução dos serviços funerários para o falecido(a) **Joaquim Alves Pereira de 69 anos**, agosto (20/08/2026), conforme Certidão de óbito e Laudo Sócio-Econômico em anexo.

Diante da necessidade de cobertura dos custos funerários, solicitamos o início do procedimento de instauração de Inexigibilidade de Licitação, conforme os termos estabelecidos no contrato supracitado.

Informamos que a documentação pertinente segue em anexo para início dos trâmites administrativos necessários, a fim de garantir a correta liquidação das despesas. Para quaisquer esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Perolândia/GO, 20 de Agosto de 2026.


Luci Mara Brizolla Do Amaral
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Cidadania
Decreto nº 287/2025

Luci Mara Brizolla Do Amaral
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



Perolândia-Go, 08 de setembro de 2026.

Ofício de Nº 0235/2026.

Ilustríssima senhora

Luci Mara Brizolla do Amaral

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Perolândia- Goiás

Assunto: Solicitação de Auxílio Funerário.

RELATÓRIO SOCIAL

A par de cumprimentá-la, venho por meio deste encaminhar Relatório Social com a finalidade de subsidiar a concessão de Auxílio Funeral, conforme previsto na legislação vigente. Trata-se do Sr. Joaquim Alves Pereira, 69 anos, falecido em 20 de agosto de 2026, inscrito no CPF nº 324.542.521-04, residente neste município na Rua Virgílio Paneago, quadra 25, lote 09, Setor Centro, Perolândia – GO, CEP:75823-000.

As informações constadas neste relatório foram prestadas pela filha, Sra. Uilma Oliveira Alves, inscrita no CPF:961.240.671-53, para contato telefone (64)99276-1725.

Os serviços funerários prestados envolveram uma (01) urna assistencial do qual contribuiu para o custo total da demanda.

Conforme atendimento técnico realizado com a filha do falecido pela Equipe Técnica do CRAS, constatou-se que o Sr. Joaquim possuía renda de apenas um salário mínimo proveniente de aposentadoria, ressaltando que ele também realizava serviço esporádico como borracheiro, mas que devido sua condição de saúde, com tratamento oncológico o mesmo estava se mantendo somente com aposentadoria. Ressalta-se que o Sr. Joaquim apresentava quadro de saúde delicado nos últimos dias como de Câncer de Pulmão DPOC. Conforme a certidão de óbito a causa da morte foi: Choque Cardiogênico, Insuficiência Cardíaca Aguda, Cardíaca a esclarecer; Câncer de Pulmão DPOC.

Diante desse contexto, e após contato com a filha verifica-se que a família se encontrava em situação de vulnerabilidade socioeconômica, não dispondo de recursos financeiros para arcar com despesas inesperadas e de alto custo, como os serviços funerários. A solicitação fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que prevê a concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como na resolução normativa nº 05/2025, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre a concessão de auxílio funeral, mediante avaliação técnica realizada pela equipe de referência do CRAS. Dessa forma, considerando a situação apresentada, bem como a avaliação técnica realizada, **atesta-se que a família atende aos critérios estabelecidos para concessão do benefício eventual na modalidade auxílio funeral**, sendo imprescindível o apoio do poder público para custear as despesas decorrentes do serviço prestado.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Kamila Figueiredo Santana
Assistente Social
CRESS: 08459/19ª Região

Kamila Figueiredo Santana
Assistente Social – CRESS 08459/19ª REGIÃO